

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF**
Comissão de Ética e Disciplina

DATA	23 de junho de 2022	HORÁRIO	19h20 às 20h00
LOCAL	Reunião realizada por meio virtual		

PARTICIPANTES	Giselle Moll Mascarenhas	Coordenadora
	Pedro Roberto da Silva Neto	Membro
	Luiz Otávio Alves Rodrigues	Membro em titularidade
	Sandra Maria França Marinho	Membro em titularidade
ASSESSORIA	Karla Dias Faulstich Alves	Advogada
	Marcus Theodoro de Carvalho	Ass. Administrativo
SECRETARIADO	Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues	Secretário do Colegiado

Verificação do Quórum

Encaminhamento	Verificado quórum completo para realização da reunião. Foi justificada a ausência dos conselheiros Ricardo Reis Meira, Sandra Maria França Marinho e Jéssica Costa Spehar.
-----------------------	--

Leitura e aprovação da pauta

Encaminhamento	A pauta foi lida e aprovada sem alterações.
-----------------------	---

Relato de processos

1	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1420181/2021
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues
Encaminhamento	Deliberação N.º 008/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas; 2 - Solicitar à profissional a APRESENTAÇÃO DO RRT pendente.
2	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1420203/2021
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues
Encaminhamento	Deliberação N.º 009/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas; 2 - Solicitar à profissional a APRESENTAÇÃO DO RRT pendente.

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF**
Comissão de Ética e Disciplina

3	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1408003/2021
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues
Encaminhamento	Deliberação N.º 010/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas; 2 - Solicitar à profissional a APRESENTAÇÃO DO RRT pendente.
4	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1474186/2022
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues
Encaminhamento	Deliberação N.º 011/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;
5	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1460515/2022
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas
Encaminhamento	Deliberação N.º 012/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;
Redistribuição de processo	
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1460515/2022 (Redistribuído do conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues, por se considerar suspeito)
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes,
atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Giselle moll
Giselle Moll Mascarenhas
Coordenadora da CED-CAU/DF